Projeto de Lei. N°. 66/2024

Dispõe sobre a instituição do mês de "Conscientização a Saúde Mental - Janeiro Branco" e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ**, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Marabá, o mês de **"Conscientização a Saúde Mental - Janeiro Branco"**, a ser realizada anualmente durante o mês de janeiro.

Art. 2º- No mês "janeiro Branco", segundo critérios de oportunidade e conveniência, realizar-se-á campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando a difusão da saúde mental, fundada nas seguintes diretrizes:

I- Estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito da saúde mental;

II- Promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas a saúde mental;

III- Incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizadas no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco na saúde mental, buscando a conscientização de toda sociedade.

Art. 3º- Para o fiel cumprimento desta Lei o Poder Executivo poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

Estamos propondo o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o mês de "Conscientização a Saúde Mental - Janeiro Branco", a ser realizada anualmente durante o mês de janeiro.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo trazer, para o plano normativo, a questão da saúde mental como medida a ser priorizada, debatida e estruturada pelas políticas públicas do município de Marabá, diante da sua relevância e protagonismo assumidos na área da saúde.

Em uma época em que as taxas de suicídio, depressão e ansiedade tem crescido de forma exponencial em todo o mundo, segundo dados dos Ministérios da Saúde de todos os países do planeta e da Organização Mundial de Saúde (OMS), a Campanha Janeiro Branco, justifica-se como importante ação preventiva em relação a essas graves questões e, fundamentalmente, como necessária campanha voltada a promoção de mais saúde mental na vidas das pessoas e na universalização dos conhecimentos relacionados a esse objetivo. Tendo a campanha os seguintes objetivos:

1)Fazer durante o mês de janeiro, o mês que abre as portas para o novo ano, marco temporal estratégico para o conhecimento, debate e planejamento pro Saúde Mental, a fomentar reflexões nos indivíduos acerca de suas vidas, sentido e propósito, qualidade dos relacionamentos, o quanto conhecem sobre si mesmos, suas emoções, seus pensamentos e sobre os seus comportamentos, prevenindo o adoecimento mental e consequentemente, promovendo a Saúde Emocional, que salva vidas!

2)Sensibilizar as mídias, as instituições sociais públicas e privadas, e os poderes constituídos públicos e privados, em relação a importância de projetos estratégicos, políticas públicas, recursos financeiros, espaços sociais e iniciativas socioculturais empenhados em valorizar e em atender as demandas individuais e coletivas, direta ou indiretamente relacionadas aos universos da Saúde Mental.

3)Por derradeiro, em razão da relevância do tema tratado no presente Projeto de Lei, somada a mudança de paradigma da questão relativa à saúde mental, em virtude de seu protagonismo dentre as "novas doenças do século XXI", a discussão do presente Projeto de Lei e sua posterior aprovação e medida de resgate da

dignidade da população acometida pela doença, além de dever indeclinável do Poder Público na sua constitucional função de promoção da saúde e bem-estar da população.

Ante o exposto, contamos com os nobres pares para que, após apreciação, seja votado e aprovado em Plenário.

Plenário, 11 de abril de 2024.

Ronisteu da Silva Araújo
Vereador – PTB